



LEI ORDINÁRIA Nº 1645

de 13 de novembro de 2000

Dispõe sobre a implantação de placas indicativas de pontos Turísticos".

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aprova a presente Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, nas vias de acesso a nosso Município, placas indicativas dos pontos turísticos locais.

Art. 2º..

O órgão competente da municipalidade definirá o padrão das placas e os pontos estratégicos em que as mesmas serão fixadas.

Art. 3º..

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação Orçamentária específica do Poder Executivo consignada no Orçamento vigente.

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 13 de Novembro de 2000.

ALBERTO MEDEIROS GUIMARÃES *Presidente da Câmara*

Lei Ordinária Nº 1645/2000 - 13 de novembro de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em